



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF. INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021/00000838-1

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei n. 8.078/90, os abaixo qualificados o celebram e se obrigam a cumprir as obrigações pactuadas.

TÍTULO I – DAS PARTES

COMPROMITENTE: O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Bonito – MS, Alexandre Estuqui Junior;

COMPROMITENTE: A **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Exma. Sra. Defensora Pública de Bonito – MS, Thaís Roque Sagin Lazzaroto;

COMPROMISSÁRIO: O **MUNICÍPIO DE BONITO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bonito, Josmail Rodrigues;

COMPROMISSÁRIO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DARCY JOÃO BIGATON**, neste ato representado por seu Presidente, Wilson Braga;

TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DARCY JOÃO BIGATON

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato o **compromissário Hospital** se obriga a atender, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo, os

Ministério Público Estadual
Rua Lúcio Borralho, s/n, Vila Donária
– CEP 79.290-000
Bonito - MS – Telefone (67)
3255-1300 – www.mp.ms.gov.br

Defensoria Pública Estadual
Rua Clóvis Cintra, nº 1035, Vila Donária -
CEP 79290-000 – Bonito - MS – e-mail:
thaisr@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3255-2307

encaminhamentos constantes no relatório da Gerência Técnica Estadual da Rede Cegonha (documento em anexo) elaborado após visita técnica à unidade hospitalar nos dias 29 e 30 de agosto de 2017, quais sejam:

- a) implantar, junto com a atenção básica, a visita da gestante e acompanhante durante o pré-natal, com planejamento de orientações sobre protocolo de internação, métodos de alívio da dor no parto normal e o papel do acompanhante no parto, bem como informá-la sobre a possibilidade de realizar o plano de parto e a forma de protocolá-lo junto ao hospital;
- b) solicitar a caderneta da gestante na admissão e preenchê-la com os dados do parto;
- c) permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher durante toda a internação, conforme Lei Federal 11.108/2005;
- d) utilizar a sala de pré-parto como quarto PPP e promover o cuidado da parturiente neste ambiente desde o trabalho de parto, parto e primeira hora pós-parto e evitar transferir a parturiente de ambiente durante a evolução do parto;
- e) promover a liberdade de posição durante todo o trabalho de parto, inclusive do período expulsivo e eliminar a imposição da posição de litotomia para o parto;
- f) retirar equipamentos e mobiliários que estão defeituosos ou não são utilizados na rotina da assistência ao parto;
- g) promover ambiente que favoreça o bem-estar da parturiente, com conforto, ventilação, água potável, liberdade de movimento e privacidade;
- h) permitir a deambulação da parturiente e seu acompanhante no corredor da enfermaria;
- i) organizar o serviço de ouvidoria hospitalar, com o objetivo de abrir um canal de comunicação entre gestão, assistência e usuários, de forma que as reclamações e elogios sejam levados em consideração no planejamento das ações;
- j) promover a manutenção dos chuveiros da sala de pré-parto e enfermaria de alojamento conjunto;
- l) promover atualização em triagem biológica neonatal para os profissionais do hospital e da atenção primária.